



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 267, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza Projeto Piloto: SISGP/SUSEP - Programa de Gestão/Teletrabalho nos setores Coordenação de Gestão de Pessoas, Gerência Administrativa, Secretaria da Diretoria-Geral e Gerência de Infraestrutura e TI da UFJF *campus* Governador Valadares.

**O Diretor-Geral do *Campus* da UFJF em Governador Valadares, Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai**, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI nº 378, DE 26 DE MARÇO DE 2021, e

CONSIDERANDO o Plano de Gestão (2021-2025) da Diretoria-Geral do *Campus* GV que prevê estudos para implementação do teletrabalho no âmbito das equipes administrativas no *Campus* GV, em consonância ao que prevê a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os esforços do grupo de estudos sobre a temática, organizado pela PROGEPE, que tem se debruçado em compreender como tem sido a implementação do Programa de Gestão em outras instituições federais e quais sistemas que têm sido adotados por elas a fim de cumprir o que determina a normativa vigente;

CONSIDERANDO o pedido da Coordenação de Gestão de Pessoas, com a finalidade de testar o sistema SISGP, desenvolvido pela SUSEP, a título de projeto piloto, com prazo estabelecido entre os dias **01 de março de 2022 e 15 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o teste do sistema SISGP nos setores: Coordenação de Gestão de Pessoas, Gerência Administrativa, Secretaria da Diretoria-Geral e Gerência de Infraestrutura e TI, todos vinculados à Direção-Geral do *Campus* GV.

Art. 2º Solicitar que a Coordenação de Gestão de Pessoas conduza o processo no *Campus* GV e que ao final dele retorne com um parecer sobre as conclusões alcançadas.

Art. 3º Os testes serão realizados somente com servidores voluntários dos respectivos setores citados, os quais assinarão um termo de responsabilidade a ser elaborado posteriormente, dando ciência de que se trata apenas de um projeto piloto, tendo em vista que o sistema não tem carácter institucional.

Art. 4º O teste do sistema não configura a implementação do Programa de Gestão, proposto pelo Governo Federal, não condiciona a implementação após os testes e nem é condição

garantidora da implementação futura tanto do teletrabalho, quanto do sistema, tendo em vista que o projeto piloto é apenas um teste sistêmico com o fim de identificar suas limitações, as possibilidades e as oportunidades proporcionadas aos usuários servidores e aos gestores.

Art. 5º A Diretoria-Geral do *Campus* GV tem se dedicado ao estudo da temática como uma alternativa para os nossos problemas infraestruturais e, após um estudo aprofundado e um amplo debate com a comunidade acadêmica, decidirá, em momento oportuno, se haverá ou não o encaminhamento do Programa de Gestão previamente elaborado ao Ministério da Economia.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do SEI UFJF.

ÂNGELO MÁRCIO LEITE DENADAI

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 24/02/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0691264** e o código CRC **42E5232A**.